

de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA (CPF: 197.199.142-20) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; ANA MARIA PEREIRA FEITOSA (CPF: 339.942.342-04) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; ARMANDO FONTINELE DA SILVA (CPF: 308.718.322-91) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; ÂNGELA NEIDE PEREIRA FEITOSA (CPF: 196.874.432-00) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2024.

ZENICE MOTA CARDOZO
Juíza de Direito

Autos n.º 0700172-54.2024.8.01.0001
Classe Divórcio Litigioso
Requerente Maria Erivan Bezerra de Medeiros
Requerido David Holanda de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO
(Citação - Genérico - Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO DAVID HOLANDA DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, radialista, CPF 52586693272, pai ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS, mãe MARIA DAGMAR ALVES HOLANDA, Nascido/Nascida 07/09/1982, natural de Rio Branco - AC, Endereço Incerto e Não Sabido, Rio Branco – AC.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, responder, querendo, no prazo abaixo, contado do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

PRAZO 15 (quinze) dias

ADVERTÊNCIA Não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e as alegações de fato formuladas pela parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015)..

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5478, Rio Branco-AC - E-mail: vafam2rb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2024.

Jeosafá Neri da Silva
Assessor Chefe de Gabinete

Fernando Nóbrega da Silva
Juiz de Direito

Autos n.º 0700172-54.2024.8.01.0001
Classe Divórcio Litigioso
Requerente Maria Erivan Bezerra de Medeiros
Requerido David Holanda de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO
(Citação - Genérico - Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO DAVID HOLANDA DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, radialista, CPF 52586693272, pai ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS, mãe MARIA DAGMAR ALVES HOLANDA, Nascido/Nascida 07/09/1982, natural de Rio Branco - AC, Endereço Incerto e Não Sabido, Rio Branco – AC.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, responder, querendo, no prazo abaixo, contado do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

PRAZO 15 (quinze) dias

ADVERTÊNCIA Não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e as alegações de fato formuladas pela parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015)..

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5478, Rio Branco-AC - E-mail: vafam2rb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2024.

Jeosafá Neri da Silva
Assessor Chefe de Gabinete

Fernando Nóbrega da Silva
Juiz de Direito

Autos n.º 0700172-54.2024.8.01.0001
Classe Divórcio Litigioso
Requerente Maria Erivan Bezerra de Medeiros
Requerido David Holanda de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO
(Citação - Genérico - Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO DAVID HOLANDA DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, radialista, CPF 52586693272, pai ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS, mãe MARIA DAGMAR ALVES HOLANDA, Nascido/Nascida 07/09/1982, natural de Rio Branco - AC, Endereço Incerto e Não Sabido, Rio Branco – AC.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, responder, querendo, no prazo abaixo, contado do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

PRAZO 15 (quinze) dias

ADVERTÊNCIA Não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e as alegações de fato formuladas pela parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015)..

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5478, Rio Branco-AC - E-mail: vafam2rb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2024.

Jeosafá Neri da Silva
Assessor Chefe de Gabinete

Fernando Nóbrega da Silva
Juiz de Direito

Autos n.º 0000759-17.2024.8.01.0002
Classe Processo Administrativo
Autor Justiça Pública

EDITAL N. 001/2024

PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES APTAS A RECEBER BENEFÍCIOS DO FUNDO DAS PENAS PECUNIÁRIAS.

Torna público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias.

A Juíza de Direito, Dra. Carolina Álvares Bragança, titular da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, Acre, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do cadastramento de instituições aptas ao recebimento de benefícios do fundo das penas pecuniárias, criado pelo Provimento n.º 1/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com a Resolução n.º 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária, na forma do Provimento n.º 01/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada, para custear projetos com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

1.4 Será vedado, nos termos do artigo 3.º, da Resolução n.º 154 de 13/07/2012 a destinação de recursos:

II - Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - para fins político-partidários;

IV a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.6 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.7 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios da Administração Pública, inclusive os previstos no art. 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.3 Os projetos serão recebidos na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, situada na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC, ou, por meio do endereço eletrônico e-mail: vpmp-cz@tjac.jus.br, no período de 26 de fevereiro de 2024 à 12 de março de 2024, dentro do horário de expediente, das 07 às 14 horas.

2.4 Não será admitido cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, posto que deverão se inscrever para o fundo arrecadado na respectiva comarca, salvo se os valores arrecadados forem administrados por esta unidade.

2.5 Caberá ao Juízo da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul a análise e aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Será observado o art. 2º, §1º da Res. 154/12 do Conselho Nacional de Justiça, conforme se transcreve a seguir: § 1º A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V- Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e

violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.3. As escolhas não serão feitas de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

3.4 Feita à destinação do recurso ao projeto, deverão as instituições beneficiadas observar o art. 4º da Res. 154/12 do Conselho Nacional de Justiça, ao qual se transcreve para maior publicidade: " Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da

Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos." A prestação de contas observará os critérios estabelecidos nesta portaria, para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias, facultado ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Finalizado o projeto, consoante cronograma previsto no projeto deferido por esta unidade, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul relatório que deverá conter:

I - Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II - Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto, no próximo edital de abertura de inscrições. Não cumprirá o dever de prestar contas a unidade que não juntar o referido relatório detalhando os gastos, juntando-se os recibos relativos a esses gastos. A mera juntada dos recibos implica em reprovação das contas prestadas.

4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

4.5 As contas, antes de serem enviadas ao Ministério Público, poderão, a critério do juízo da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, ser submetidas à prévia análise técnica da Diretoria de Finanças, na forma do Provimento Nº 1/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre.

4.6 Rejeitadas as contas prestadas, a entidade beneficiada, bem como o seu gestor, se sujeitará à obrigação de devolução dos valores levantados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As informações constantes no presente Edital serão divulgadas no diário oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

5.2 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

5.4 Os casos omissos serão decididos pelo juízo da Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS ENTIDADES INTERESSADAS: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

(NOME DA UNIDADE GESTORA)

Ficha de cadastramento das instituições

I. Dados de identificação da instituição

1. Nome:
2. Endereço:
3. Bairro:
4. CEP:
5. Município:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Diretor(a):
9. Responsável pelo benefício:
10. Natureza Jurídica:
11. Atividade principal:
12. CNPJ:

ANEXO 2 - ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto
2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto): resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação

das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante: apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada: quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa: espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado: descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto: tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível: identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral: o objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;

b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos: apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado

11. Metas (para projetos de execução): quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução): explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta. É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas.

Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

13. Detalhamento dos custos: estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

TABELA I

Especificação dos equipamentos/ material permanente:

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ex.: Acervo bibliográfico (lei de execução penal)	XX	XX	XX
Ex.: Computador (inserir configuração)	XX	XX	XX

TABELA II

Especificação de material de consumo:

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ex.: Papel A4	XX	XX	XX
Ex.: Pasta AZ	XX	XX	XX

TABELA III

Especificação dos serviços terceirizados - Pessoa Física:

Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor Mensal ou do Serviço	Valor Total
Ex.: Palestrantes	XX	XX	XX
Ex.: Instrutores	XX	XX	XX

TABELA IV

Especificação dos serviços terceirizados Pessoa Jurídica:

Especificação dos serviços terceirizados - Pessoa Física:

Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor Mensal ou do Serviço	Valor Total
Ex.: Palestrantes	XX	XX	XX
Ex.: Instrutores	XX	XX	XX

14. Prazo de Execução (para projeto de execução): detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

Observações:

a) Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto;
b) Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

Cruzeiro do Sul (AC) 26 de fevereiro de 2023.

Carolina Álvares Bragança
Juíza de Direito
Autos n.º 0700671-45.2018.8.01.0002
Classe Execução Fiscal
Credor Estado do Acre
Devedor P H da Silva (Suporte Distribuidor)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Execução Fiscal - Prazo: 30 dias)

DESTINATÁRIO P H DA SILVA (SUPORTE DISTRIBUIDOR), CNPJ 07.244.503/0001-51, com endereço à RUA MINAS GERAIS, 1980, SALA 01, SÃO JOSÉ, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e para efetuar o pagamento da dívida, com acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou garantir a execução, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial e respectivos documentos, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

DÍVIDA R\$ R\$ 121.668,41 (CENTO E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

NATUREZA: Dívida Ativa
25/09/2017

DATA DE INSCRIÇÃO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA: 2017092534 Número de Ordem 1, livro 1, fl. 75

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha - CEP 69980-000, Fone: (68) 3311-1605, Cruzeiro do Sul-AC - E-mail: vaciv2cz@tjac.jus.br.

Cruzeiro do Sul-AC, 09 de novembro de 2023.

Maria da Conceição Araújo Costa
Diretor(a) Secretaria

Adamarcia Machado Nascimento
Juíza de Direito

Autos n.º 0701685-25.2022.8.01.0002
Classe Execução Fiscal
Credor Estado do Acre
Devedor Leandro Iancovith Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO LEANDRO IANCOVITH MARTINS, CPF 052.560.431-61, com endereço à Rua Alfredo Teles, 532, Centro, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica intimado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para atender ao objetivo abaixo mencionado, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

OBJETIVO Intimar o destinatário acima para fins do artigo 854, § 2.º, do referido Código, para ciência da indisponibilidade de valores, bem como, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se for o caso, manifeste-se comprovando uma das hipóteses constantes nos incisos do § 3.º, do referido artigo.

SEDE DO JUÍZO Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº